



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO № XX/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 23125.002338/2020-63

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação, a fabricação e instalação de uma antena (torre) metálica para transmissão de sinal de Rádio e TV,

2. DA CONTRATAÇÃO E QUANTITAVIVO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Será fabricada e montada uma torre metálica modelo 4 (quatro) faces, montada com parafusos de 1 1/2 x ½, em cantoneira L de 3" x 3/16 e treliçada com cantoneira L de 1 ¼ x 1/8, base em concreto armado com chumbadores de 1" liso, pintura em tinta anticorrosiva nas cores vermelha e branca, com sinalização padrão, sistema de aterramento e pára-raios.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas;
- 3.2. Prazo de entrega do objeto: **90 (noventa) dias após a assinatura do contrato (Anexo II)**;
- 3.3. Cumprida a obrigação, o objeto da contratação será recebido:
- 3.3.1. Provisoriamente, conforme Cláusula Nona (DO RECEBIMENTO DO OBJETO) do Contrato (Anexo II).
- 3.3.2. Definitivamente, conforme Cláusula Nona (DO RECEBIMENTO DO OBJETO) do Contrato (Anexo II).
- 3.3.3. A contratada também deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços, do Profissional responsável pela execução.
- 3.3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.
- 3.3.5. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos e equipamentos para a UNIFAP, conforme Cláusula Décima Terceira (DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE) do Contrato (Anexo II);



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Amapá – UNIFAP

Pró-Reitoria de Administração - PROAD



4. DO PAGAMENTO

4.1. As condições de pagamento são as descritas na Cláusula Décima (DO PAGAMENTO) do Contrato (Anexo II).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. As obrigações da Contratada são as descritas na Cláusula Sexta (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) do Contrato (Anexo II).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. As obrigações da Contratante são as descritas na Cláusula Sétima (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) do Contrato (Anexo II).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. As condições para subcontratação estão estabelecidas na Cláusula Décima Sexta (DA SUBCONTRATAÇÃO) do Contrato (Anexo II).

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. O controle da execução será feito de acordo com a Cláusula Oitava (DA FISCALIZAÇÃO) do Contrato (Anexo II).

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Estão descritas na Cláusula Décima Segunda (DAS SANÇÕES) do Contrato (Anexo II).

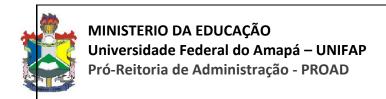
11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. Estão descritas na Cláusula Décima Sétima (DA GARANTIA DOS SERVIÇOS) do Contrato (Anexo II).

12. DOS PREÇOS

12.1. As condições estão estabelecidas na Cláusula Décima Oitava (DOS PREÇOS) do Contrato (Anexo II).

www.unifap.br Fone: (96) 3312-1715





13. CONSTITUEM ANEXOS DESTE TERMO:

- 13.1. Anexo I Pesquisa de Preço;
- 13.2. Anexo II Minuta de Contrato.

As demais condições para esta contratação estão estabelecidas no Anexo II deste Termo.

Macapá, 15 de abril de 2020.

Aldenor Benjamim dos Santos Membro da Equipe de Planejamento Portaria Nº 0189/2020

RAIMUNDO BRAZÃO DO ROSÁRIO

Membro da Equipe de Planejamento Portaria Nº 0189/2020

RENATO DE MORAES NERY

Membro da Equipe de Planejamento Portaria № 0189/2020

www.unifap.br Fone: (96) 3312-1715